



PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
254

Data e Hora da Emissão	04/07/2019 15:09:10	Competência	4/7/2019	Código de Verificação	940039079
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	BETIM - MG

Dados do Prestador de Serviços

	Razão Social/Nome	SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA				
	Nome Fantasia					
	CNPJ/CPF	19.677.029/0001-30	Inscrição Municipal	1403460011	Município	BETIM - MG
	Endereço e Cep	RUA CÂNDIDO CARDOSO MIRANDA ,475 - JARDIM DA CIDADE CEP: 32604-262				
	Complemento:		Telefone:	(31)3512-6600	e-mail:	SAMUELELOI@SAMUELELOI.COM.BR

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM				
CNPJ/CPF	26.047.928/0001-15	Inscrição Municipal		Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA RISO DO PRADO ,198 - ELDORADO CEP: 32310-410				
Complemento:		Telefone:	(31)2567-7741	e-mail:	cuidadoresasc@gmail.com

Discriminação dos Serviços

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS REFERENTE AO MÊS DE 06/2019	<p>Certificamos que o</p> <p><input type="checkbox"/> Material</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço</p> <p>deste documento foi recebido e conferido.</p> <p><i>[Assinatura]</i> <u>MG15903639</u> Assinatura Matrícula</p> <p><i>[Assinatura]</i> <u>MG18886424</u> Assinatura Matrícula</p>
Código do Serviço / Atividade	17.14 / 691170100 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)
-----	--------	---------	-----------	-----------

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	1.200,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	1.200,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	1.200,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter:	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	1.200,00	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2-Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, Betim.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

516

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	ASSOCIACAO DOS SURDOS DE CONTAGE
Conta origem:	0893 / 003 / 00004717-2
Conta destino:	0892 / 001 / 00001231-8

Nome destinatário:	SAMUEL ELOI BATISTA
Valor:	R\$ 1.200,00
Identificação da operação:	ADVOCATICIOS JUNHO 2019

Data de débito:	05/07/2019
Data/hora da operação:	05/07/2019 12:58:14

Código da operação:	00500269
Chave de segurança:	7XZV4ZSRE9Q2S1F3

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.677.029/0001-30

Certidão nº: 172795346/2019

Expedição: 21/05/2019, às 16:22:27

Validade: 16/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.677.029/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

518

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 19.677.029/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:21:30 do dia 21/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2019.

Código de controle da certidão: **A70B.3181.C50B.42F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

519

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.677.029/0001-30

Razão Social: ELOI E OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Endereço: RUA SAO PAULO 05 / BRASILEIA / BETIM / MG / 32600-326

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2019 a 19/07/2019

Certificação Número: 2019062003143797919566

Informação obtida em 01/07/2019 12:40:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

520

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.677.029/0001-30

Razão Social: ELOI E OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Endereço: RUA SAO PAULO 05 // BRASILEIA BETIM - MG

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2019 a 30/06/2019

Certificação Número: 2019060103563786328306

Informação obtida em 03/06/2019 14:13:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

521

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19677029/0001-30
Razão Social: ELOI E OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Endereço: RUA SAO PAULO 05 / BRASILEIA / BETIM / MG / 32600-326

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2019 a 11/06/2019

Certificação Número: 2019051303011881262957

Informação obtida em 21/05/2019, às 16:49:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADVOCATÍCIOS**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, as partes abaixo qualificadas, mediante as cláusulas e condições seguintes, têm justo e contratado o que se segue:

CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.047.928/0001-15, com sede na Rua Riso de Prado, nº 198, Bairro Eldorado, Contagem, Minas Geras, CEP 32.310-410, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. **DEISON ANDRADE**, brasileiro, casado, portador do RG MG-8.048.262 SSP/MG, e do CPF 039.422.266-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

Dr. **SAMUEL ELOI BATISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 138.341, portador da C.I. MG 13.390.565 e CPF N.º 061.405.666-73, com endereço profissional à Rua Cândido Cardoso de Miranda, N.º 475 – Bairro Jardim da Cidade – Betim/MG, CEP 32.604-262, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

1. OBJETO

1.1. O objetivo do presente contrato é dar suporte jurídico à **CONTRATANTE**, atendendo suas necessidades legais, cabendo à **CONTRATADA** a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em esfera extrajudicial e judicial, dentro do território nacional, e ainda, os serviços de Advocacia, em que a **CONTRATANTE** figure no polo passivo ou ativo, proporcionando atendimento jurídico em todas as instâncias das áreas do direito.

1.2. A cobertura do presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em: prestar consultoria e assessoria jurídica à **CONTRATANTE**, em suas atividades profissionais, dando todo suporte necessário para atender suas necessidades legais em defesa de seus direitos e interesses que se fizerem necessárias, assim como, orientações jurídicas, análise e elaboração de contratos, atas,



Samuel Eloi Batista
Advogado
OAB/MG 138.341



estatutos, regimentos, pareceres, notificações extrajudiciais, cobranças, mediações, conciliações e lides judiciais.

1.3. A **CONTRATADA** disponibilizará, quando e tão somente a partir da contratação dos serviços, para fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sua equipe técnica, composta por advogados e corpo administrativo de apoio com finalidade de:

1.3.1. Realizar diligências, atividades judiciais ou extrajudiciais, no raio máximo de 100 (cem) km da sede da **CONTRATANTE**, desde que estritamente relacionadas ao objeto deste instrumento;

1.3.2. Atuar ativa ou preventivamente junto a órgãos administrativos;

1.3.3. Atuar em contenciosos Cível (Estadual e Federal), Trabalhista, Tributário/Fiscal, Falimentar, Previdenciário e Direito de Trânsito, em qualquer esfera judicial, no âmbito das Justiças Estadual e Federal, e em qualquer grau de jurisdição que se faça necessária, no território nacional.

1.4. Os serviços aqui referidos serão solicitados previamente pelo pessoal autorizado da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, devendo tal solicitação ser expressa e escrita (e-mail, WhatsApp ou ofícios).

1.5. Casos omissos aos descritos nos itens anteriores serão discutidos pontualmente entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, cabendo a estes deliberar sobre o aceite de realização/execução das medidas pertinentes cabíveis, assim como honorários advocatícios ofertados.

2. HONORÁRIOS

2.1. Em remuneração aos serviços contratados a (o) **CONTRATANTE** pagará MENSALMENTE ao **CONTRATADO** a título de honorários o valor de RS 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com vencimento no 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços.


Samuel Eloi Batista
Advogado
OAB/MG 138.341





2.1.1. Além dos honorários previstos no item 2.1 a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO honorário adicional (13º do Contrato) no importe de RS 1.200,00 (um mil e duzentos reais) que deverá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até o 5º (quinto) dia útil do mês de dezembro e a segunda até o 5º (quinto) dia útil do mês de janeiro.

2.2. O valor fixado nesta cláusula, cláusula será reajustado anualmente pela aplicação médias dos índices do INPC + IGPM referente aos últimos 12 (doze) meses, ou por qualquer outro índice que os venha a substituir.

2.3. Em caso de mora no pagamento dos honorários ajustados haverá incidência de multa de 10% sobre o valor vencido e juros de 1% ao mês.

2.4. Sem prejuízo dos honorários fixos ajustados nesta cláusula, quando a parte CONTRATADA figurar no polo ativo ou passivo de processo judicial ou administrativo em que o CONTRATADO tenha atuado, e havendo êxito financeiro na demanda, o CONTRATADO fará jus a honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) que serão calculados sobre o êxito obtido na demanda.

2.4.1. Na recusa da CONTRATANTE em aportar honorários adicionais, a CONTRATADA se desobriga a cumprir tais demandas.

2.5. O CONTRATANTE arcará com eventual honorário de sucumbência a que seja condenado.

2.6. Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerá ao CONTRATADO, sem exclusão dos que ora são contratados, de conformidade com os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

3. DESPESAS PROCESSUAIS E EXTRAJUDICIAIS

3.1. As despesas judiciais e extrajudiciais, como por exemplo, as custas processuais, perito, assistente técnico, calculista, protocolo postal, bem como, as despesas extrajudiciais como as de viagens (neste

Samuel Eloi Batista
Advogado
OAB/MG 138.341

caso quando expressamente autorizadas), serão pagas ou reembolsadas pelo **CONTRATANTE**, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes e demonstrativos.

3.2. A **CONTRATANTE** se obriga a custear todas as despesas judiciais e extrajudiciais necessárias para o fiel cumprimento do presente contrato, tais como, certidões, custas judiciais, perícias, taxas, impostos, autenticações, verbas de sucumbência, deslocamentos, viagens por via aérea ou terrestre, diárias e demais despesas porventura existentes, que serão suportadas pela **CONTRATANTE**. Em contrapartida, obriga-se a **CONTRATADA** a comprovar tais despesas, através de recibos, notas fiscais, certidões ou outros documentos hábeis.

3.3. As viagens, porventura existentes, deverão ser requeridas e autorizadas expressamente pela **CONTRATANTE**, porém, caso contrariado o parecer da **CONTRATADA** quanto à necessidade da viagem, esta se exime de responsabilidade pela omissão presencial.

4. DOCUMENTOS E PROVAS

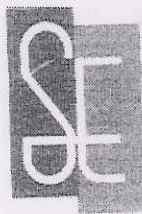
4.1. O **CONTRATANTE** reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, e, fornecerá ao **CONTRATADO** toda documentação contábil e jurídica - inclusive contratos e estatutos sociais devidamente atualizados e procurações assinadas por seus representantes legais - necessárias à propositura das medidas judiciais e/ou administrativas pertinentes, responsabilizando-se pela veracidade destes.

4.2. A **CONTRATANTE** se obriga a apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos e informações necessárias ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado, não restando ônus a esta pela ausência da remessa dos mesmos, dentro da data apazada.

4.3. A **CONTRATADA** colocará à disposição da **CONTRATANTE** relatório de andamento do (s) serviços e processo (s) sob seu patrocínio, pela via eletrônica ou por meio impresso, tão logo seja requerido por esta:

5. VIGÊNCIA

Samuel Eloi Batista
Advogado
OAB/MG 136.341




- 5.1. O presente contrato, terá duração de 06 (seis) meses e sua vigência ocorrerá no período de 18/02/2019 a 13/08/2019, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante comunicação epistolar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo da multa por rescisão antecipada.
- 5.2. Findo o período de vigência, e não havendo a expressa comunicação de rescisão, o contrato será automaticamente renovado por mais 06 (seis) meses, e assim sucessivamente, ocasião em que todas as cláusulas desse contrato também serão renovadas, exceto cláusula que trata dos honorários, haja vista que os honorários deverão ser reajustados na forma prevista neste contrato.
- 5.3. Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato antes do final de sua vigência, contudo, deverá a parte interessada na rescisão pagar multa contratual no importe não inferior à 50% (cinquenta por cento) dos valores que seriam pagos até o fim do contrato, valor este que será calculado com base nos honorários contratados pro rata die.

6. FORO

- 6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Betim – MG, para dirimir as questões relativas ao presente contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, prometendo cumpri-lo e fazê-lo cumprir, tudo tão inteiramente quanto nele se contém.

Betim, 18 de fevereiro de 2019


ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM
DEISON ANDRADE
Contratante


SAMUEL ELDI BATISTA
Contratado

Samuel Eloi Batista
Advogado
OAB/MG 138.341

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
ORÇAMENTO

DESTINATÁRIO:

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM

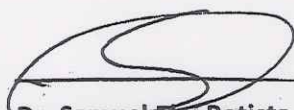
SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

- Serviços de assessoria jurídica à contratante em todas as áreas do direito.
- Atuação Contenciosa e Administrativa em todas as instâncias.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

- R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por mês.

Betim 12 de fevereiro de 2019


Dr. Samuel Elói Batista
OAB/MG 138.341



Betim/MG, 13 de fevereiro de 2019.

Ref.: Proposta de Prestação de Serviços Jurídicos

Conforme solicitado, apresentamos a seguinte proposta de prestação de serviços jurídicos:

1. Objeto

Conforme solicitado, a referida proposta engloba a Consultoria Jurídica em demandas judiciais, administrativa e consultoria jurídica na área cível, tributária e administrativa. Quer seja o contratante atue como demandante, seja como, demandado

2. Proposta de Honorários Advocatícios

2.1 Pelos serviços aqui propostos os honorários serão cobrados mensalmente no importe de R\$ 1.580,00 (um mil quinzinhos e oitenta reais).

2.2 As despesas com a execução do contrato - custas e despesas processuais, cópias, certidões, autenticações, contratação de correspondentes, etc. -, correrão por conta da contratante.

Dr. Wilson Ribeiro de Souza
OAB/MG 117.047

Betim 12 de fevereiro de 2019

Proposta de prestação de serviços de advocacia.

1. OBJETO DA PROPOSTA


1.1 - Assessoria jurídica completa (exceto criminal).

2. PROPOSTA DE HONORÁRIOS

2.1 - Pelos serviços descritos no item "1" os honorários mensais propostos são de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

3. VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 - Esta proposta, que tem validade de trinta dias, com respeito ao assunto objeto desta, podendo ser modificada ou substituída somente mediante autorização por escrito das partes envolvidas.


Dra. Luciana Mendes
OAB/MG 122.122